NOTA: Este projeto foi elaborado de acordo com a Norma Brasileira da ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, sendo destacados os seguintes itens da norma:

5.4.6 Sinalização tátil e visual no piso

5.4.6.3 Contraste tátil e visual de alerta

A sinalização tátil e visual de alerta no piso deve ser utilizada para:

a) informar à pessoa com defciência visual sobre a existência de desníveis ou situações de risco

permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;

b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com defciência visual para o uso de equipamentos, como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;

c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos;

d) indicar o início e o término de degraus, escadas e rampas;

e) indicar a existência de patamares nas escadas e rampas;

f) indicar as travessias de pedestres (6.12.7).

6.1. Rota Acessível

6.1.1.1 As áreas de qualquer espaço ou edifcação de uso público ou coletivo devem ser servidas de uma ou mais rotas acessíveis. As edifcações residenciais multifamiliares, condomínios e conjuntos habitacionais necessitam ser acessíveis em suas áreas de uso comum. As unidades autônomas acessíveis devem estar conectadas às rotas acessíveis. Áreas de uso restrito, conforme defnido em 3.1.38, como casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico e outros com funções similares, não necessitam atender às condições de acessibilidade desta Norma.

6.1.1.2 A rota acessível é um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos e internos de espaços e edifcações, e que pode ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas. A rota acessível externa incorpora estacionamentos, calçadas, faixas de travessias de pedestres (elevadas ou não), rampas, escadas, passarelas e outros elementos da circulação. A rota acessível interna incorpora corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores e outros elementos da circulação.

6.3 Circulação – Piso

6.3.2 Revestimentos

Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, frme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado). Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

6.3.3 Inclinação

A inclinação transversal da superfície deve ser de até 2 % para pisos internos e de até 3 % para pisos externos. A inclinação longitudinal da superfície deve ser inferior a 5 %. Inclinações iguais ou superiores a 5 % são consideradas rampas e, portanto, devem atender a 6.6.

6.6 Rampas

6.6.1 Gerais

São consideradas rampas às superfícies de piso com declividade igual ou superior a 5 %. Os pisos das rampas devem atender às condições de 6.3.

6.12 Circulação externa

Calçadas e vias exclusivas de pedestres devem ter piso conforme 6.3 e garantir uma faixa livre (passeio) para a circulação de pedestres sem degraus.

6.12.3 Dimensões mínimas da calçada

A largura da calçada pode ser dividida em três faixas de uso, conforme defnido a seguir e demonstrado pela Figura 88:

a) faixa de serviço: serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização. Nas calçadas a serem construídas, recomenda-se reservar uma faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m;

b) faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3 %, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre;

c) faixa de acesso: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00 m. Serve para acomodar a rampa de acesso aos lotes lindeiros sob autorização do município para edifcações já construídas.

6.12.4 Acesso do veículo ao lote

O acesso de veículos aos lotes e seus espaços de circulação e estacionamento deve ser feito de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis, conforme exemplo da Figura 89. Nas faixas de serviço e de acesso é permitida a existência de rampas.

6.12.7.3 Rebaixamento de calçadas

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fuxo da travessia de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33 % (1:12) no sentido longitudinal da rampa central e na rampa das abas laterais. A largura mínima do rebaixamento é de 1,50 m. O rebaixamento não pode diminuir a faixa livre de circulação, de no mínimo 1,20 m, da calçada, conforme Figura 93.

6.12.7.3.4 Em calçada estreita, onde a largura do passeio não for sufciente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre com largura de no mínimo 1,20 m, deve ser implantada a redução do percurso da travessia conforme 6.12.7.1, ou ser implantada a faixa elevada para travessia conforme 6.12.7.2, ou ainda, pode ser feito o rebaixamento total da largura da calçada, com largura mínima de 1,50 m e com rampas laterais com inclinação máxima de 5 % (1:20), conforme Figura 96.

6.12.7.3.5 Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.

Sinalização tátil de alerta

	Mínimo	Máximo
Altura do relevo do cone	5	5
Diâmetro inferior do cone	25	25
Diâmetro superior do cone	10	10
Altura do cone	15	15
Diâmetro da base	35	35

Sinalização tátil direcional

	Mínimo	Máximo
Altura do relevo cone	5	5
Largura da faixa	25	25
Altura do relevo	5	5
Distância horizontal entre centros de relevos	50	50
Distância horizontal entre centro de relevo	50	50

Espaço entre placas
Distância horizontal entre centro de relevo deve ser 5

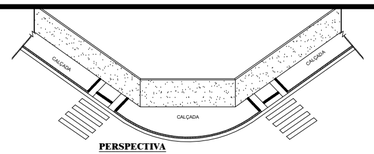

PERSPECTIVA
S/ ESCALA

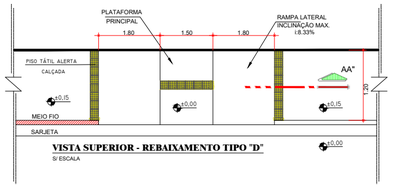

VISTA SUPERIOR - REBAIXAMENTO TIPO "D"
S/ ESCALA

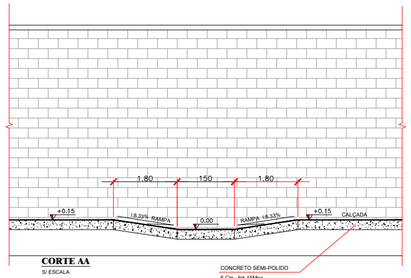

CORTE AA
S/ ESCALA

CONCRETO SEM-POLIDO
6 Cm - fck 15Mpa

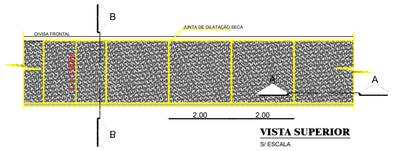

VISTA SUPERIOR
S/ ESCALA

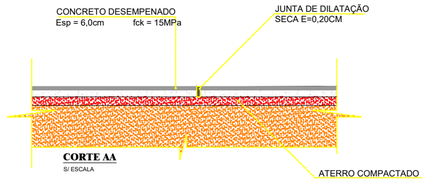

CORTE AA
S/ ESCALA

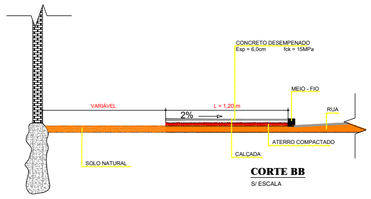

CORTE BB
S/ ESCALA

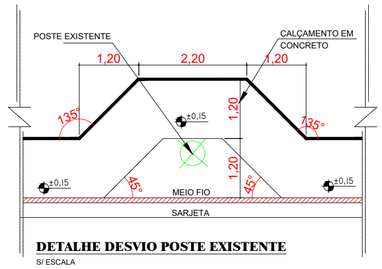

DETALHE DESVIO POSTE EXISTENTE
S/ ESCALA

OBSERVAÇÕES;
- Detalhe genérico. Não foi observado necessidade de desvio de obstáculo neste projeto.
- Nos trechos em que objetos como lixeiras e bancos impedirem uma largura de passagem mínima de 120 centímetros e 210 centímetros de altura, o trecho da calçada será realocado, conforme detalhe para que a acessibilidade prevista na Norma da ABNT NBR 9050:2015 seja garantida;

QUADRO DE ÁREAS				
Item	Nome	Calçadas		
		Largura Calçadas	Comp. Calçadas	Área Calçadas
1	Rua AS-02	1,20	780,09	936,11
2	Rua 20	1,20	208,60	250,32
3	Rua 22	1,20	189,80	227,76
TOTAL				1.414,19 m²

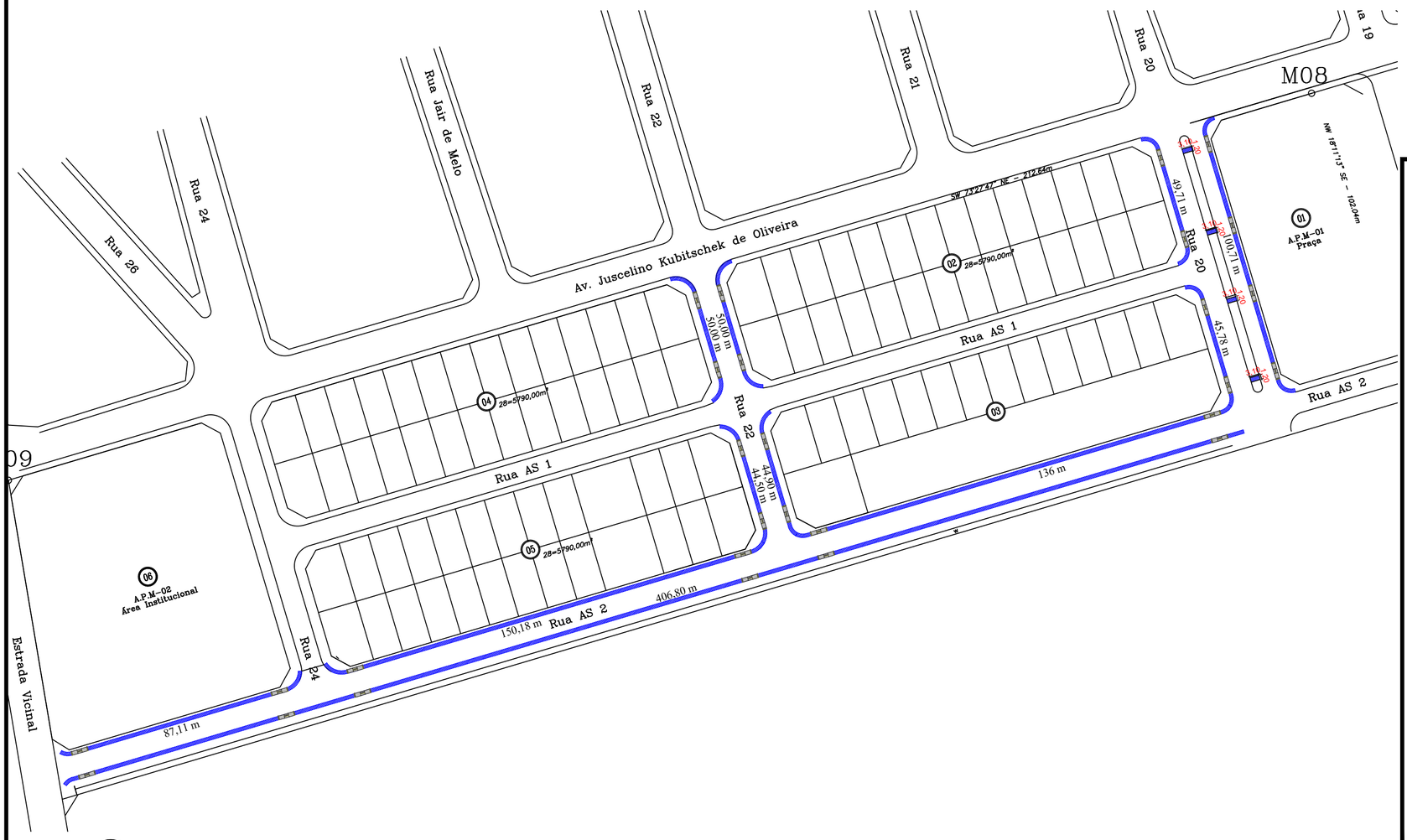

01 PLANTA BAIXA - CALÇADAS
ESCALA: 1/1000

PREFEITURA :

PIRACANJUBA - GO

ADM.: 2017 / 2020

CALÇAMENTO EM CONCRETO

AUTOR DO PROJETO :

ENG. CIVIL GILMAR ASSIS DE OLIVEIRA CREA 3810/D GO

ADMINISTRAÇÃO :

PREFEITURA MUL. DE PIRACANJUBA/GO

OBJETO: Pavimentação em TSD com drenagem nas Ruas AS2, Rua 20 e Rua 22 do setor Aeroporto Sul no município de Piracanjuba-Go.

N° Convênio: 896046/2019	**N° Operação: 1069277-42/2019**	**N° ART: XXX**
ÁREA CALÇADAS:	**LOCAL DE INTERVENÇÃO:**	**DESENHO:**
1.414,19 m²	SETOR AEROPORTO SUL	ANDRÉ BELATI
ESCALAS :	**DATA :**	**PRANCHA:**
INDICADAS	OUTUBRO/2020	1/1

APROVAÇÕES :

CONTEÚDO :

- PLANTA BAIXA - CALÇADAS
- NOTAS;
- DETALHES;
- QUADRO DE ÁREAS;
-